



CÂMARA LEGISLATIVA

DISTRITO FEDERAL

RQ 1184/2004

REQUERIMENTO _____, DE 2003

(Do Deputado Chico Leite)

Em 28/04/04
Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro n. 607

data: a Mesa Diretora.

28/04/04

Requer a realização, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, de auditoria e inspeção nos repasses que especifica feitos pelo Instituto Candango de Solidariedade.

Paulo Roberto Guimarães da Costa
Chefe de Assessoria de Planejamento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro no art. 15, XII, do Regimento Interno¹, c/c art. 78, incisos V² e VII³, da LODF, a realização, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, de auditoria e inspeção nos repasses feitos pelo Instituto Candango de Solidariedade ao Escritório NEVES BARBOSA ADVOCACIA CONS. S/C., no período de setembro de 2003 a fevereiro de 2004, no montante de R\$ 2 milhões.

JUSTIFICAÇÃO

A teor do art. 15, XII, do RICLDF, é prerrogativa do parlamentar **encaminhar, por Intermédio da Mesa Diretora, pedidos de auditoria e inspeção do TCDF**, cabendo a este, nos termos do art. 78, incisos V e VII, da LODF, "*realizar, por iniciativa própria, da Câmara Legislativa ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias*" e "*fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados ao DF ou pelo mesmo*".

Com efeito, tomamos conhecimento, por meio de denúncia feita ao gabinete parlamentar, de que o Instituto Candango de Solidariedade, após receber recursos de órgãos públicos do GDF, os teria repassado, em datas

¹ "O exercício do mandato de Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado: solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, auditoria e inspeção do Tribunal de Contas do Distrito Federal;"

² "O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do TCDF, ao qual caberá: realizar, por iniciativa própria, da Câmara Legislativa ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias"

³ "O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do TCDF, ao qual caberá: fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados ao DF ou pelo mesmo"

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1184/04
FIS. Nº 01 RITA

coincidentes e em valores parciais, ao Escritório **NEVES BARBOSA ADVOCACIA CONS. S/C.**, no período de setembro de 2003 a fevereiro de 2004.

Segundo informações obtidas, o total dos repasses ao referido Escritório de Advocacia monta R\$ 2 milhões, em menos de seis meses.

Abaixo, encontram-se discriminados os valores e as datas dos referidos repasses:

REPASSES DO ICS PARA O ESCRITÓRIO:

09/2003	-	172.000,00
10/2003	-	625.000,00
11/2003	-	641.000,00
12/2003	-	169.000,00
01/2004	-	282.000,00
02/2004	-	161.000,00

REPASSES DO GDF PARA O ICS:

09/2003	-	721.386,00
10/2003	-	2.683.586,00
11/2003	-	2.771.071,00
12/2003	-	5.896.748,00
01/2004	-	788.747,00
02/2004	-	2.346.791,00

Além disso, também segundo a denúncia, os sócios do Escritório de Advocacia, **ROBSON NEVES FIEL DOS SANTOS** e **DUCIRENE MARIA FIEL BARBOSA**, seriam parentes (irmãos) da esposa do Presidente do ICS, **DIRLENE FIEL DOS SANTOS DE SOUZA**.

Assim, encontra-se plenamente justificado o objeto do presente Requerimento, devendo, portanto, o TCDF realizar auditoria e inspeção, para que possa proceder à fiscalização dos referidos repasses, à luz de sua moralidade, legalidade e legitimidade, comunicando esta Casa os resultados dos trabalhos, nos termos do art. 78, VIII, da LODF.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2004.

DEPUTADO CHICO LEITE
PCDOB

